

APROVADO
EM 2^a VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 17/03/97



APROVADO
EM 1^a VOTAÇÃO
A Secretaria para providenciar.
Caçu, 14/03/97

PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI N° 08/97, DE 10 DE Março DE 1997



"Institui Sistema de Sorteio de Prêmios no atual exercício de 1997, para contribuintes que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no presente exercício de 1997, SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS até o valor de R\$ 8.000,00 (oitoc mil reais) para concurso de contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Territorial Urbano - ITU.

§ 1º - Poderá concorrer ao sorteio, o contribuinte que quitar todos os seus talões de IPTU-ITU referentes a exercícios anteriores de todos os seus imóveis, se houver, e quitar o presente exercício de 1997, em parcela única até 10.05.97.

§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento de todos os seus talões de IPTU-ITU, referente ao exercício de 1997, até 10.05.97, além de concorrer ao sorteio ainda fará jus ao desconto previsto em lei.

Art. 2º - O sistema adotado para o sorteio das premiações, através da Secretaria Municipal da Fazenda, será o da "CUMBUMA", obedecendo os seguintes critérios:

I - Realização até o dia 10.05.97;

II - O objeto do sorteio será a NOTIFICAÇÃO - IPTU 1997, que faz parte integrante do talonário para pagamento do IPTU-ITU, com todos os dados do contribuinte e de seu imóvel, devidamente autenticada;

III - Presença, no horário do sorteio, de contribuintes, Representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Receita Federal e Estadual, Vereadores de Caçu e outros interessados;

IV - Entrega do prêmio após revisão, através da Secretaria Municipal da Fazenda, do efetivo pagamento de todos os talões de IPTU-ITU do contribuinte/ganhador.

Art. 3º - Serão sorteados os prêmios abaixo relacionados com suas respectivas classificações:

1º Prêmio - 01 Terreno Urbano;

2º Prêmio - 01 Video Cassete "Toshiba";

3º ao 8º Prêmio - 01 Bicicleta Mountain Bike "18 Marchas";

9º ao 14º Prêmio - 01 Tanquinho "Lavy".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em

10 de Março de 1997.



**ESTADO DE GOLÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

PROTÓCOLO
Nº. 018DP Hr.
Data: 00/03/2010
Local: São Paulo - SP
CAÇU

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista estar demonstrado, em todos os exercícios, o desinteresse dos contribuintes em pagar o IPTU-ITU, tem a presente lei a finalidade única de despertar aos contribuintes maior interesse para pagamento do seu IPTU-ITU, tem a presente lei a finalidade única de despertar aos contribuintes maior interesse para pagamento do seu IPTU-ITU, fornecendo-lhe uma oportunidade para regularização de sua situação junto ao Município de Caçú.

Prefeito Municipal

DESPACIO
TOMO CO. LTD.
A COMPAÑIA DE DOCUMENTOS
y DOCUMENTACIONES



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 08/97, de 10-03-97.

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Institui Sistema de Sorteio de Prêmios no atual exercício de 1997, para contribuinte que menciona e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Projeto supra referido, de autoria do Prefeito Municipal, tem por finalidade o incentivo aos contribuintes para quitarem os seus débitos relativos ao IPTU-ITU, estando estes em atraso ou atualizados.

A instituição do **SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS**, da forma como está proposta no Projeto, não tem vícios de ilegalidade, considerando-se que não visa auferir espécie alguma de vantagem em pecúnia, mas, tão somente motivar os contribuintes a cumprirem suas obrigações de proprietários de imóveis urbano, pagando um valor previamente estipulado em Lei, sem incidência de qualquer acréscimo.

Assim sendo, a Comissão declara-se favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, por ser ele legal e constitucional.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 12 dias do mês de março de 1997. *Dossi* *YPB* *Magistrado*

P. Barbosa
Ver. Adilson Barbosa de Freitas
- Relator -

Guimarães



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 08/97, de 10-03-97.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Institui Sistema de Sorteio de Prêmios no atual exercício de 1997, para contribuintes que menciona e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Projeto apresentado, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, já apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com parecer favorável à sua aprovação, face à sua legalidade e constitucionalidade, temos que o mesmo, observado sob a ótica da compatibilidade com o orçamento anual, merece a declaração desta Comissão, também pela sua aprovação, uma vez que o ônus dispendido será irrisório em comparação com os recursos que o Município almeja receber.

Não obstante a compatibilidade declarada, a aprovação do Projeto fica esta dependente da Emenda Modificativa nº 01/97, apresentada por esta Comissão, a qual modifica a data constante dos §§ 1º e 2º do art. 1º e inciso I do art. 2º do Projeto em tela, de 10-05-97 para 30-05-97.

A dita Emenda foi proposta por esta Comissão por entendimento de que a data de 30-05-97 oferece maior possibilidade de êxito ao Sistema de Sorteio de Prêmios instituído no Projeto diante da maior circulação de dinheiro no Município, no final do mês de maio, com os acertos dos negócios pecuários praticados nesse período.

Respeitada a ressalva contida na Emenda, é a Comissão favorável à aprovação do Projeto, por estar o mesmo, como já dito, compatível com as normas técnicas orçamentárias e o resultado de sua aplicação vislumbrar interesse para a Administração Pública.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 13 dias do mês de março de 1997.

Beatriz Franco Rossi *J. P. B.*
Vereadora Beatriz Franco Rossi *José dos Reis*
- Relatora -



MÓVEIS ESTRELA

Organização Estrela de Móveis e
Eletrodomésticos Ltda.

CGC 00793703/0001-14 — CCI 10131745-0

MATRIZ: Avenida Goiás, 1193 - CEP 75.800-000 - Fone: 631-4061 - Cx. Postal, 51 - Jataí-GO

À Prefeitura Municipal de Caçu
Av. Izidoro Goulart nº 327 centro
Caçu-Goiás

ORÇAMENTO:

01 - Vídeo Cassete X 766/7 04 cab. TOSHIBA	R\$ 439.00
06 - Bicicleta M. Bike 18M Monark....	R\$ 169.00 6x.....
06 - Lavadora Tanq. Lavy	R\$ 119.00 6x.....
	TOTAL
	R\$ 2.167.00

(DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS.)

Célio Ferraz Damasceno

OBS: Preços válido até dia 05/04/97.

ALCAQUZ IMOBILIÁRIA

LOTES À VENDA :

VALOR/ m^2 \Rightarrow 8 à 15 R\$/ m^2 DEPENDENDO DA LOCALIZAÇÃO

ÁREAS DOS LOTES \Rightarrow VARIA DE 360 à 460 m^2

LOGO,

DI LOTE DE 360 m^2 VAI VALER DE :

2.880,00 à 5.400,00 , DEPENDENDO DA LOCALIZAÇÃO

SENDO A MÉDIA DE PREÇO = $\frac{5.400 + 2.880}{2} = 4.140,00$

PRÓXIMO A SANENGO, DO LADO DE CIMA É 11,00 R\$/ m^2

LOGO, $360 \text{ } m^2 \times 11,00 \text{ R\$/m}^2 = 3.960,00$

ATENÇÃO

Rio Verde 01 de Março de 1997

Ilmo. Sr.
Américo
Secretaria de Finanças - Prefeitura Municipal de Caçapava

ORÇAMENTO DE DIVULGAÇÃO DE IPTU

Carro volante (3 horas por dia)

Criação de arte p/ outdoors, cartazes e panfletos R\$ 280,00

1 (um) outdoors montagem e pintura 2 meses
(incluindo despesas de viagem)

pagamento para 20 dias após montagem R\$ 492,00
(obs: O valor da locação para cada mês a mais será de R\$ 156,00)

300 (trezentos) Cartazes grandes (silk)

10 dias da entrega papel couchê

FORMATO 1 (66 X 96 cm)

FORMATO 2 (48 X 66 cm)

R\$ 648,00

R\$ 432,00

7.000 (sete mil) Panfletos off-set (01 cor papel jornal)

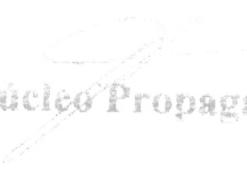
15 dias da entrega (16,4 X 23,8 cm)

R\$ 192,00

Audio p/ carro volante e Rádio

R\$ 160,00

Atenciosamente,


Núcleo Propaganda

Caçu-Go., em 13 de março de 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO

REF: CARTA DE PROPOSTA

Sirvo-me da presente para apresentar junto a este Departamento a firma **JOAB PEREIRA ROCHA**, firma de prestação de serviços, com sede nesta cidade, na Avenida Ildefonso Carneiro, nr. 1.041 Centro, inscrita no CGC/MF sob o nr. 01.339.106/0001-87, com o objetivo de apresentação de orçamento para Prestação de Serviços, de Publicidade no período de 02 (dois) meses sendo 180 horas de serviços prestados.

Valor total do orçamento R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais)

Condições de pagamento:

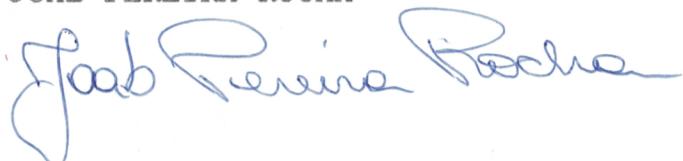
Dividido em 02 pagamentos

Com vencimento de 30 e 60 dias após a assinatura do contrato.

Obs: Preço por hora 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente,

JOAB PEREIRA ROCHA



CUSTO DA CAMPANHA:

PRÊMIOS : 2.167,00

TERRENO : 3.960,00

MARKETING : 1.772,00

CARRO som : 1.170,00

TOTAL 9.069,00

2.167,00

1.772,00

1.170,00

5.109,00

IPTU - 97 c/ DESC : 93.484,82

IPTU - ATRASADO : 97.325,21

HISTORICAMENTE ARRECOLDA S/ PREMIAÇÕES :

60% DO IPTU - ANO : 56.090,89

5% DO ATRASADO : 4.866,26

60.957,15

IPTU - 97 + ATRASADO : 190.810,03

com PRÊMIOS MOTIVADORES, PODEMOS CHEGAR :

70% DO TOTAL \Rightarrow 133.567,02

80% DO TOTAL \Rightarrow 152.648,02

CONCLUSÃO, PODEMOS

SAIR DE : 60.957,15

PARA : 152.648,02

PROTOCOLO
Reg. nº 01408 Mrs.
Livre nº 001 Fls. 21 v
Caç, 13 / 03 / 1997
Silvana Sousa Silva
Secretaria - Câmara Municipal



EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caç, 14/03/1997
[Signature]
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 08/97, de 10-03-97.

Autoria: Prefeito Municipal

Institui Sistema de Sorteio de Prêmios no atual exercício de 1997, para contribuintes que menciona e dá outras providências.



EMENDA MODIFICATIVA N° 01/97.

Modifica os §§ 1º e 2º do art. 1º e inciso I do art. 2º.

Os §§ 1º e 2º do art. 1º e inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 08/97, de 10 de março de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º - Poderá concorrer ao sorteio, o contribuinte que quitar todos os seus talões de IPTU-ITU referentes a exercícios anteriores de todos os seus imóveis, se houver, e quitar o presente exercício de 1997, em parcela única até 30-05-97.

§ 2º - O contribuinte que efetuar o pagamento de todos os seus talões de IPTU-ITU, referente ao exercício de 1997, até 30-05-97, além de concorrer ao sorteio ainda fará jus ao desconto previsto em lei.

Art. 2º -

I - Realização até o dia 30-05-97;

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 13 dias do mês de março de 1997.

Rossi
Vereadora Beatriz Franco Rossi

- Relatora -

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda embasa-se na tradição em nosso Município de realizar a maior parte dos negócios pecuários, que são maior sustentação à economia local, no mês de maio, quando, consequentemente, aumenta a circulação de dinheiro no mercado e facilita o pagamento das obrigações atuais e em atraso. Diante disso, achamos por bem apresentar a Emenda em tela.